RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO TRE/SP nº 351/2015

Dispõe sobre a transformação e o remanejamento de cargos e funções comissionadas, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, inciso I, alínea "b", primeira parte, da Constituição da República, e pelo art. 30, inciso II, do Código Eleitoral, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário da União a transformar, sem aumento de despesa, funções de confiança e cargos comissionados, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 22.138, de 19 de dezembro de 2005, do Tribunal Superior Eleitoral, que prevê a autonomia dos Tribunais Regionais Eleitorais no detalhamento das respectivas estruturas organizacionais e na transformação, sem despesas, de cargos comissionados e funções de confiança de seus Quadros de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações na estrutura organizacional do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo:
I – extinção da Assessoria de Comunicação Social;
II – criação da Coordenadoria de Comunicação Social, subordinada à Diretoria-Geral;
III – criação da Assessoria de Cerimonial, subordinada à Coordenadoria de Comunicação Social;
IV – criação da Seção de Jornalismo, subordinada à Coordenadoria de Comunicação Social;
V – criação da Seção de Mídias e Campanhas, subordinada à Coordenadoria de Comunicação Social;

Art. 2º Transformar o cargo em comissão de Assessor Chefe, nível CJ-2, em Coordenador, nível CJ-2, remanejando-o para a Coordenadoria de Comunicação Social;

Art. 3º Criar, mediante transformação, 2 (duas) funções comissionadas de Chefe de Seção, nível FC-6, utilizando-se, para tal, 1 (uma) função comissionada de Assistente V, nível FC-5, e 2 (duas) funções comissionadas de Assistente IV, nível FC-4, lotadas na Assessoria de Comunicação Social.

Art. 4º Lotar as seguintes funções comissionadas do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo:
I – 1 (uma) função comissionada de Chefe de Seção, nível FC-6, na Seção de Jornalismo, subordinada à Coordenadoria de Comunicação Social;
II - 1 (uma) função comissionada de Chefe de Seção, nível FC-6, na Seção de Mídias e Campanhas, subordinada à Coordenadoria de Comunicação Social;

Art. 5º Remanejar as seguintes funções comissionadas do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo:
I – o cargo em comissão de Assessor I, nível CJ-1, da Assessoria de Comunicação Social para a Assessoria de Cerimonial, subordinada à Coordenadoria de Comunicação Social:
II – a função comissionada de Assistente IV, nível FC-4, da Seção de Assistência Técnica da Secretaria de Gestão de Serviços para a Coordenadoria de Comunicação Social.

Art. 6º Fixar as siglas das unidades organizacionais mencionadas nesta Resolução na forma do Anexo I.

Art. 7º Aprovar o organograma constante do Anexo II.

Art. 8º As atribuições das unidades organizacionais, bem como de seus titulares, serão definidas em Regulamento Interno.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2015.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, aos três de setembro de 2015.

(a) Desembargador Antônio Carlos Mathias Coltro - Presidente

(a) Desembargador Mário Devienne Ferraz - Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

(a) Desembargadora Federal Marli Marques Ferreira

(a) Juiz Alberto Zacharias Toron

(a) Juíza Claudia Lúcia Fonseca Fanucchi

(a) Juiz Silmar Fernandes

(a) Juiz André Guilherme Lemos Jorge

Observação: Os documentos Anexo I e Anexo II encontram-se publicados ao final desta edição do Diário de Justiça Eletrônico.

CORREGEDORIA ELEITORAL

ATOS DO CORREGEDOR

DESPACHOS E DECISÕES

Representação CRE/SP nº 64/2015
Representante: Procuradoria Regional Eleitoral
Representado: Partido Social Cristão – PSC, pelo Diretório Regional
Advogados: Amilton Augusto da Silva Junior – OAB/RJ nº 154.639, Karina de Paula Kufa – OAB/SP nº 245.404

Encaminhem-se os autos à Secretaria Judiciária para registro e autuação.
Após, voltem-me conclusos.
São Paulo, 1º de setembro de 2015.

MÁRIO DEVIENNE FERRAZ
Corregedor Regional Eleitoral

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO - SEÇÃO DE PROCESSAMENTO I

ABERTURAS DE VISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 7631-75.2014.6.26.0000 - Classe 25ª

INTERESSADO(S): RAFAEL GOFFI MOREIRA - NÚMERO 4555
ADVOGADO(S): RAFAEL GOFFI MOREIRA - OAB: 281353/SP

Procedência: SÃO PAULO-SP

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO FEDERAL

Fica aberta vista dos autos do processo acima identificado para manifestação do prestador de contas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, acerca das diligências requeridas pela Secretaria de Controle Interno deste Tribunal, nos termos do artigo 49, § 1º, incisos I e II da Resolução TSE nº 23.406/2014 e do artigo 2º da Resolução TRE/SP nº 328/2014.

ANEXO I

SIGLA DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Unidade	Sigla
Coordenadoria de Comunicação Social	CCS
Assessoria de Cerimonial	ASSCER
Seção de Jornalismo	ScJor
Seção de Mídias e Campanhas	ScMC

ANEXO II
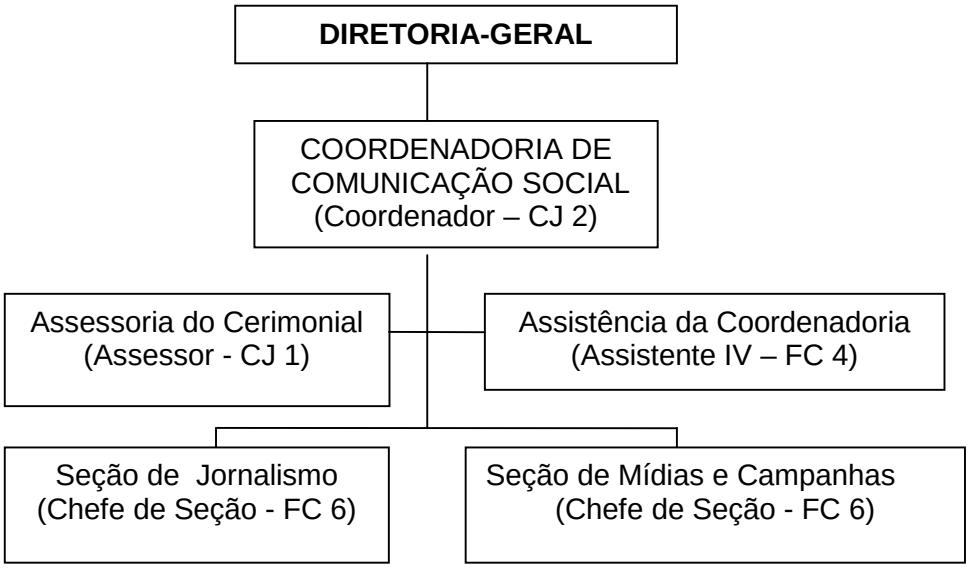
ORGANOGRAMA DA UNIDADE ORGANIZACIONAL